

PORTARIA N. 13, 23 DE OUTUBRO DE 2018

Normatiza a entrega de atestados médicos para servidores da FEMA e da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Estabelecer que os atestados médicos deverão ser entregues no prazo de até dois dias úteis do início da licença, conforme abaixo:

§ 1º - pelos professores, ao Coordenador do curso e à Supervisão Acadêmica, via *E-Com*, com o documento anexado; podendo o original ser solicitado a qualquer tempo.

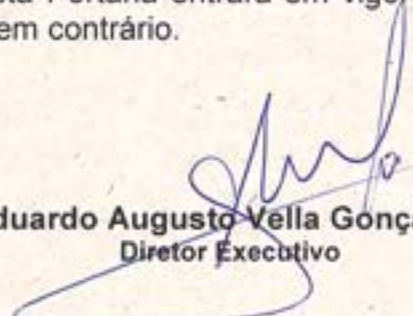
§ 2º - pelos funcionários da FEMA, ao setor de Recursos Humanos da FEMA, mediante protocolo do original, pessoalmente, ou por outra pessoa por ele designada;

§ 3º - pelos funcionários da FEMA, que trabalham na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, ao Setor de Recursos Humanos daquela Unidade de Saúde, mediante protocolo do original, pessoalmente, ou por outra pessoa por ele designada.

Artigo 2º. Definir que os professores e funcionários administrativos, que apresentarem atestados acima de três dias, serão encaminhados para avaliação do médico do Trabalho indicado pela Instituição.

Artigo 3º. Determinar que os atestados médicos, com períodos superiores a 15 dias, deverão ser entregues conforme previsto no *caput* do Artigo 1º; o documento original deverá ser entregue no setor de Pessoal da FEMA para encaminhamento ao INSS.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo